

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 27 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. ✓

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nesta Assembleia, estiveram presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, sendo eles os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, os quais comparecem nesta assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alex Futoshi Tanaka e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:

- (i) anuência dos debenturistas com o cumprimento das obrigações deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de setembro de 2017 ("AGD Setembro/2017"), seja postergado para que o seu cumprimento seja ou tenha sido realizado nos prazos designados abaixo, sob pena de vencimento antecipado não-automático das Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1, alínea (n) e 7.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não" DR

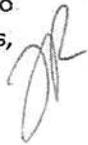
Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.", celebrado em 14 de fevereiro de 2014, conforme aditado em 24 de fevereiro de 2014, em 31 de janeiro de 2017, em 20 de março de 2017 e em 21 de setembro de 2017 ("Escritura de Emissão");

- (ii) a proposta da Emissora para a prorrogação do pagamento das parcelas da "Remuneração das Debêntures devida em 29 de setembro de 2017", conforme deliberação da AGD Setembro/2017, quais sejam, as parcelas vincendas em 28 de dezembro de 2017, 31 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018, assim como da Remuneração devida em 15 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, conforme deliberado na AGD Setembro/2017, de tal forma que todos os eventos de pagamento acima mencionados serão devidos em 31 de março de 2018, observado que o inadimplemento dos referidos eventos de pagamento em 31 de março de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da alínea (f) da Escritura de Emissão, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Os Debenturistas, ao seu exclusivo critério, poderão prorrogar o vencimento dos referidos eventos de pagamento até o dia 30 de junho de 2018, conforme a evolução das negociações relativas ao processo de venda dos ativos mencionados no item (iii) abaixo;
- (iii) proposta da Emissora de venda (a) do Imóvel localizado na Esplanada Ferroviária de Cinco Pontas, bairro de São José, no município de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 97.426 do 1º Registro de Imóveis de Recife, Pernambuco, atualmente de propriedade da Novo Recife Empreendimentos Ltda. ("Novo Recife") e que, após a celebração do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Desproporcional da Novo Recife, passará a integrar o patrimônio de sociedade controlada pela Emissora e (b) do imóvel localizado no município de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 65.399 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, Pernambuco, atualmente alienado fiduciariamente em favor dos debenturistas, ambos imóveis doravante denominados "Imóveis", com a utilização da totalidade dos recursos provenientes de tais vendas para amortização parcial das Debêntures, sendo certo que a Emissora pagará o saldo devedor das Debêntures, de forma proporcional aos Debenturistas, imediatamente após o recebimento dos recursos provenientes da venda de cada um dos ativos descritos neste item (iii), ainda que em data anterior àquela prevista no item (ii) acima, ou seja, 31 de março de 2018;

- (iv) a autorização para o compartilhamento de informações confidenciais relacionadas à negociação dos Imóveis, nos termos de acordo de confidencialidade a ser celebrado com cada Debenturista; e
- (v) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (i) que o cumprimento das obrigações relacionadas abaixo, conforme o previstas na AGD Setembro/2017, seja postergado para que ocorra ou tenha ocorrido nos prazos designados abaixo, sob pena de vencimento antecipado não-automático das Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1, alínea (n) e 7.2 da Escritura de Emissão: 
- (A) em até 30 (trinta) dias contados da data da presente Assembleia, apresentar ao Agente Fiduciário os documentos necessários para comprovar o cumprimento das seguintes obrigações constantes do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definidos na AGD Março/2017):
 - (a) a celebração do contrato de conta corrente vinculada com instituição de primeira linha, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e
 - (b) o envio e a comprovação do recebimento da notificação aos locatários, nos termos da cláusula 4.8 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (B) até 30 de novembro de 2017, apresentar ao Agente Fiduciário a notificação mencionada na Cláusula 1.3.6 do Contrato de Penhor de Quotas, devendo a Emissora encaminhar a referida notificação na forma do Anexo IV do Contrato de Penhor de Quotas, nos termos da minuta constata como Anexo I à AGD Setembro/2017;
- (C) em até 30 (trinta) dias contados da data da presente Assembleia, apresentar ao Agente Fiduciário os aditamentos aos Contratos de Garantia, devidamente celebrados e registrados, observado que os registros dos aditamentos que envolvem a alienação fiduciária de imóveis devem ser realizados apenas nos cartórios de registro de imóveis, com o objetivo de refletir o quanto deliberado na AGD Março 2017; 

- (D) até 21 de novembro de 2017, encaminhar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017) contendo a descrição de todos os ativos que serão objeto do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017);
- (E) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017):
- (a) celebrar as versões finais dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017);
 - (b) protocolar na JUCEPE os Documentos Reorganização Societária;
- (F) em até 30 (trinta) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas:
- (a) a minuta Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido na AGD Março/17), nos termos do item (v)(E) das Deliberações da AGD Janeiro/2017, apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente celebrada e registrada, já refletindo conferência para a Sociedade (conforme definido na AGD Janeiro/2017) do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017); e
 - (b) as minutas da Alienação Fiduciária de Quotas Adicional (conforme definido na AGD Março/17), apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas Adicional, devidamente celebradas e registradas, das seguintes sociedades: Arena Condomínio Clube- MD CE CASTELAO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.753.658/0001-41 e Empresarial Quartier – CE CE JOSE AMERCO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.048.992/0001-43, em cumprimento integral da obrigação de alienação fiduciária de quotas adicionais com valor total equivalente a 25% do saldo devedor das Debêntures em 15 de março de 2017.
- (ii) a prorrogação do pagamento das parcelas da "Remuneração das Debêntures devida em 29 de setembro de 2017", conforme deliberação da AGD Setembro/2017, quais sejam, as parcelas vincendas em 28 de dezembro de 2017, 31 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018, assim como da Remuneração devida em 15 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, conforme deliberado na AGD Setembro/2017, de tal forma que todos os eventos de pagamento acima mencionados serão devidos em 31 de março de 2018, observado que o

inadimplemento dos referidos eventos de pagamento em 31 de março de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da alínea (f) da Escritura de Emissão, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Os Debenturistas, ao seu exclusivo critério, poderão prorrogar o vencimento dos referidos eventos de pagamento até o dia 30 de junho de 2018, conforme a evolução das negociações relativas ao processo de venda dos ativos mencionados no item (iii) abaixo (que deverão ser documentadas e comprovadas aos Debenturistas para que eles possam tomar uma decisão a respeito de referida prorrogação);

(iii) a venda (a) do Imóvel localizado na Esplanada Ferroviária de Cinco Pontas, bairro de São José, no município de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 97.426 do 1º Registro de Imóveis de Recife, Pernambuco, atualmente de propriedade da Novo Recife Empreendimentos Ltda. ("Novo Recife") e que, após a celebração do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Desproporcional da Novo Recife, passará a integrar o patrimônio de sociedade controlada pela Emissora e (b) do imóvel localizado no município de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula nº 65.399 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, Pernambuco, atualmente alienado fiduciariamente em favor dos debenturistas, ambos imóveis doravante denominados "Imóveis", com a utilização da totalidade dos recursos provenientes de tais vendas para amortização parcial das Debêntures, sendo certo que a Emissora pagará o saldo devedor das Debêntures, de forma proporcional aos Debenturistas, imediatamente após o recebimento dos recursos provenientes da venda de cada um dos ativos descritos neste item (iii), ainda que em data anterior àquela prevista no item (ii) acima, ou seja, 31 de março de 2018. Fica autorizada a liberação das garantias existentes em benefício dos debenturistas sobre os referidos ativos pelo Agente Fiduciário, independente de nova deliberação pelos Debenturistas, mediante a apresentação ao Agente Fiduciário de proposta firme de aquisição a qual contenha as condições estabelecidas para o negócio, bem como a internalização dos recursos provenientes da(s) venda(s) e a efetiva amortização parcial das Debêntures. Para evitar dúvidas, a venda dos ativos descritos neste item (iii) deverá reverter integralmente para amortização parcial das Debêntures, sob pena de nulidade de referidas alienações.

(iv) a autorização para o compartilhamento de informações confidenciais relacionadas à negociação dos Imóveis, nos termos de acordo de confidencialidade a ser celebrado com cada Debenturista;

(v) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

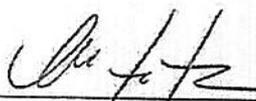
6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. U

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e pelos Garantidores, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão ou nos Contratos De Garantia, conforme alterados; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme alterados, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

ASSINATURAS: Presidente: Alex Futoshi Tanaka. Secretário: James Michael Dubeux Raffety. Debenturistas Presentes: Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa CP, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF CP, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI RF CP, Western Asset Master Credit L FI RF CP, Western Asset Pension RF FI CP, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP, Santander FI Master RF CP LP e Santander FI Renda Fixa CP LP. Garantidores Presentes: Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

Recife, 27 de dezembro de 2017.

Mesa:


 Alex Futoshi Tanaka
 Presidente


 James Michael Dubeux Raffety
 Secretário

(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Agente Fiduciário:



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

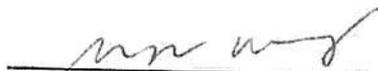
Emissora:



Moura Dubeux Engenharia S.A.

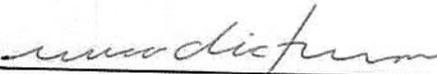
Garantidores e Debenturistas:

Aluísio José Moura Dubeux



RG: 832549 SDS/PE
CPF: 092.693.804-59

Claudia Penna Dubeux



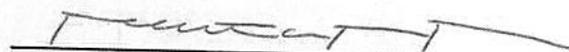
RG: 1395683 SSP/PE
CPF/MF: 247.957.474-15

Gustavo José Moura Dubeux



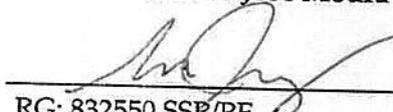
RG: 1257999 SSP/PE
CPF/MF: 333.059.004-15

Roberta Rodrigues Maia Dubeux



RG: 1801913 SSP/PE
CPF/MF: 415.708.474-87

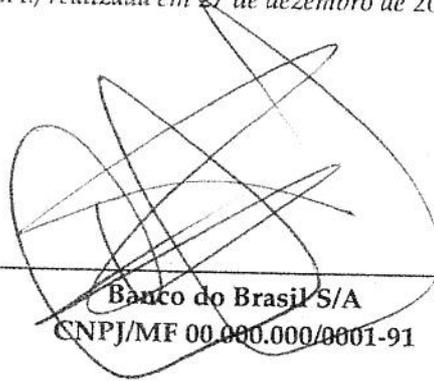
Marcos José Moura Dubeux



RG: 832550 SSP/PE
CPF/MF: 062.540.044-53

(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Debenturistas:



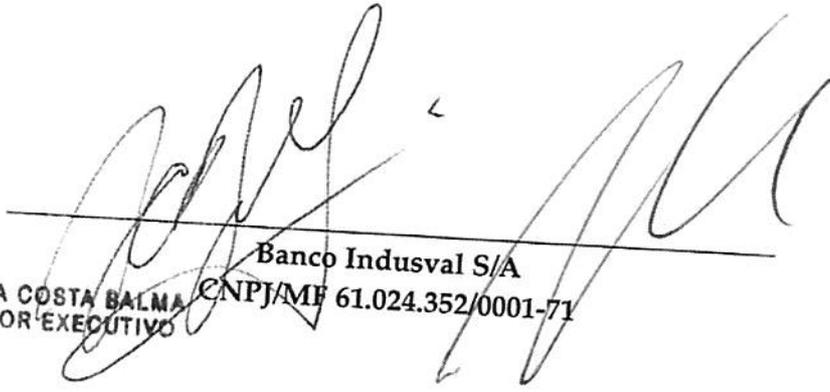
Banco do Brasil S/A
CNPJ/MF 00.000.000/0001-91



Osni Gustavo Geib
Gerente Geral

(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Debenturistas:

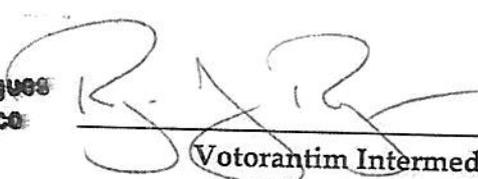


Banco Indusval S/A
JAIRDA COSTA BALMA CNPJ/MF 61.024.352/0001-71
DIRETOR EXECUTIVO

(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Debenturistas:

Rodrigo J. Rodrigues
Gestão de Risco



Reinaldo Holanda de Lacerda
Diretor

Votorantim Intermediary Risk FI RF CP
CNPJ/MF 14.492.379/0001-09

Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado
CNPJ/MF 14.487.434/0001-72

Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado
CNPJ/MF 10.348.048/0001-49

(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Debenturistas:



Alex Futoshi Tanaka

Western Asset Multi Return FIM
CNPJ/MF 08.816.447/0001-45

Western Asset Dinamico FIM
CNPJ/MF 05.090.705/0001-60

Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado
CNPJ/MF 15.447.864/0001-76

Western Asset Master Credit L FI RF CP
CNPJ/MF 16.703.214/0001-64

Western Asset Pension RF FI CP
CNPJ/MF 00.817.677/0001-17

Western Asset Master Credit T FIM CP
CNPJ/MF 16.703.221/0001-66

(Página 7/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 27 de dezembro de 2017.)

Debenturistas:



PAULO CÉSAR DE MELO HANADA
Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP
CNPJ/MF 17.804.492/0001-70

Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 17.138.474/0001-05

Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 09.577.500/0001-65